

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



ATA DE REGISTRO DE PRECOS 054/2021

O MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob Nº 13.844.220/0001-43 com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177 - Centro - Retirolândia-BA - CEP: 48.750.000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal Alivanaldo Martins dos Santos, maior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 687.260.235-04 e RG nº 04.575.534-56 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Antônio Militão Rodrigues, Nº 279, Centro, Retirolândia-Ba, CEP: 48.750-000, autorizado, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-004/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021, RESOLVE registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA CAMPANHA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO CONTRA COVID-19 E IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, conforme as especificações constantes do Anexo I da presente Ata, da empresa TEMI MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 110-A, Bairro: Centro, Cidade: Valente - BA, CEP: 48.890-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.958.459/0001-68, através do seu representante legal, Sr.(a) Iltemário Araújo de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 7.15.272-49 expedida pela SSP/BA e CPF nº 776.215.735-20, expedido por SSP/BA e CPF nº 035.849.035-99 doravante denominado FORNECEDOR, com fundamento nas Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, DECRETO FEDERAL Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir.

PARÁGRAFO ÚNICO - São partes integrantes desta Ata como se nela transcritos estivessem o Edital do Pregão Presencial nº 08-004/2021 e seus Anexos, a Proposta de Preços da Empresa Vencedora acima e demais peças que constituem o Processo Administrativo nº 018/2021.

CLÁUSULA 19 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

- 1.1 Esta Ata não obriga o MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA a firmar contratações com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos registrados, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro em igualdade de condições, além de que esta ata de registro de preços consiste em futura e eventual contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 1.2 O preço estimado a ser pago ao Fornecedor é de: R\$ 57.999,96 (cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), observada a seguinte forma de pagamento: Mensalmente, através de transferência eletrônica em Cheque/Conta do Credor.
- 1.3 Os pagamentos devidos à Fornecedora serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo Contratado e esteja devidamente atestada a execução contratual, devendo ainda a Nota Fiscal descriminar os percentuais das despesas referentes a insumos e a mão de obra.
- 1.4 A conta do Credor deverá ser preferencialmente mantida em instituição financeira idêntica ao do CONTRATANTE.
- 1.5 Em caso de impossibilidade do cumprimento do item 1.4, o credor ficará responsável pelas custas das tarifas bancárias em decorrência do pagamento.
- 1.6 Os preços acordados compreendem todos os custos de execução, diretos ou indiretos.

CLAUSULA 24 DO PEDIDO DE FORNECIMENTO

- 2.1 A requisição dos bens ou serviços será formalizada pelo MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-004/2021.
- 2.2 O Fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 35 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Seção de Almoxarifado do MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, competindo-lhe:
- 3.2 Notificar a empresa registrada para o fornecimento dos produtos, após a emissão da Ordem de Fornecimento, informado as quantidades a serem entregues;

 \mathscr{A}

1

Rua – Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Retirolândia – Tel. (0xx75) 3202-1176 – CEP. 48.750.000 CNPJ: 13.844.220/0001-43



FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



3.3 - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

CLÁUSULA 48 - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

- 4.1 Os preços registrados poderão ser revistos em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.
- **4.2** Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Seção de Compras do MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA deverá convocar o FORNECEDOR a fim de negociar a redução dos preços de forma a adequá-los a média apurada.
- 4.3 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA poderá acolher o pedido, sem a aplicação de penalidade, mediante a confirmação da veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento seja apresentado antes da expedição do pedido de fornecimento.
- 4.4 Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do FORNECEDOR e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira.
- 4.5 Serão considerados preços de mercado, os que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA.
- 4.6 A alteração de preços oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no Diário Oficial do Município.

GLÁUSULA 5º - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS: O FORNECEDOR:

- 5.1 TERÁ O REGISTRO DE PREÇOS CANCELADO:
- 5.1.1 Por iniciativa da Administração ou do FORNECEDOR, em conformidade com as hipóteses dos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013;
- 5.1.2 Por iniciativa da Administração, quando o FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de l a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- 5.1.3 Por iniciativa do FORNECEDOR, mediante solicitação escrita, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n. 8.666/1993.
- 5.1.4 O cancelamento do registro de preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- 5.1.5 A notificação do cancelamento dos preços registrados será informada ao FORNECEDOR por meio de correspondência com aviso de recebimento, que deverá ser juntado no processo administrativo respectivo.
- 5.1.6 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o enderece do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.
- 5.1.7 A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com base nas previsões objetivas previstas neste instrumento ou motivo de força maior. O FORNECEDOR estará sujeito a aplicação das penalidades previstas, na hipótese do não acolhimento do pedido.
- 5.1.8 Caso se abstenha da prerrogativa de cancelar a Ata, o MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das notas fiscais, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.
- 5.1.9 O cancelamento do preço registrado implica na cessação de todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao respectivo registro.
- 5.1.10 Nos casos em que o FORNECEDOR sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o FORNECEDOR mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

CLAUSULA 69 - DA VALIDADE DA AITA DE REGISTRO DE PRECOS

- 6.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993
- 6.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será observado o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

d



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000 PODER EXECUTIVO



CLÁUSULA 7ª - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no Art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet www.indap.org.br.

CLÁUSULA 88 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

- 8.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 8.2 Fornecer os bens ou serviços no local de entrega previsto no Edital, acompanhados dos correspondentes termo(s) de garantia.
- 8.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- **8.4** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- 8.5 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1° e 2° da Lei Federal n° 8.666/93.
- 8.6 Como condição para Assinatura de Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida e obrigatoriamente apresentar:
- a) Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e Trabalhista;

CLÁUSULA 94: DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE RETUROLANDIA: 44

- 9.1 Efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- 9.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- 9.3 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

CLÁUSULA 102-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 10.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
- 10.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará a Fornecedora, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
- 10.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Retirolândia/Ba.

GLAUSULA111.1.5 DOS RECURSOS ORGAMENITÁRIOS:

11.1 - Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do Contrato, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente de acordo com o Artigo 7°, § 2º do DECRETO Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao ÓRGAO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/1993.
- 12.2 Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade da administração pública que não tenha



3

1



FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO



participado do certame, desde que esse fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO

- 13.1 As partes elegem o foro da Comarca de Retirolândia Bahia, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.
- 13.2 E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se a presente Ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Retirolândia-Bahia, 01 de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE:	FORNECEDOR:
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.	Atomorio Araut de Olineiro TEMI MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI
Alivanaldo Martins dos Santos	Iltemário Araújo de Oliveira
Prefeito	Representante legal
Testemunhas:	// ()
Nome:	Nome:
CPF/RG: //7.14053-04	CPF/RG:04.459.6d3-43



Retirolândia

FONE: (75) 3202-1176
RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP: 48.750-000
PODER EXECUTIVO

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA e a empresa TEMI MOVEIS E ELETRODOMESTICOS EIRELI, cujos preços estão a seguir registrados, GLOBAL, em face da realização do Pregão Presencial Nº 08-004/2021 e Processo Administrativo Nº 018/2021.

LOTE II: OPERACIONAL CAMPANHA IMUNIZAÇÃO AO COVID-19

ITEM	LOTE II: OPERACIONA DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	MARCA/ FABRICANTE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Mesa de escritório Altura: 75cm, Largura: 120cm, Profundidade: 60cm, Pés: Metalon 50x30, Tampo: MDP, Acabamento: Fita de borda, Gaveteiro: 2 gavetas em MDP, com duas chaves.	UNID	PADIN	06	R\$415,00	R\$2.490,00
09	Ar Condicionado Split, 9000 BTUs	UNID	AGRATTO	06	R\$1.571,00	R\$9.426,00
10	Cadeira de Escritório estofada giratrória com rodízios	UNID	VECTOR	06	R\$318,00	R\$1.908,00
11	Caixa térmica, 12L, parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido.	UNID	MOR	12	R\$75,58	R\$906,96
12	Caixa térmica, 30L, parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido.	UNID	FLORIPA	06	R\$107,00	R\$642,00
13	Termômetro Digital De Máxima E Mínima. Controle De Temperaturas De Freezers, Geladeiras E Câmaras Frias, Com Função Interna E Externa, Com Alarme Sonoro. Fabricado Em Plástico Abs. Sensor Com Ponteira Plástica Em Cabo De 1,80cm.	UNID	INCOTERM	30	R\$151,50	R\$4.545,00
14	Refrigerador Expositor Vertical, porta de virdo, Iluminação interna com lâmpadas LED, Porta com fechamento automático, Prateleiras suspensas e reguláveis, Sistema Frost Free, Com Controlador Eletrônico 3501 220v	UNID	METALFRIO	06	R\$3.925,00	R\$23.550,00
15	Refrigerador Frost Free 350 a 38l Litros com Controle de Temperatura, 01 porta, 220v		CONSUL	06	R\$2.422,00	R\$14.532,00
VALOR TOTAL					R\$57.999,96	

Valor Total Estimado: R\$ 57.999,96 (cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Retirolândia-Bahia, 01 de fevereiro de 2021.



A



FONE: (75) 3202-1176 RUA ARGEMIRO EVARISTO DA COSTA, 177 - CENTRO - CEP. 48.750-000 PODER EXECUTIVO



CONTRATANTE:	FORNECEDOR:
MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA.	Demaris Arons de Oliveire TEMI MOVEIS E ELETRODOMESTIDOS EIRELI
Alivanaldo Martins dos Santos Prefeito	Iltemário Araújo de Oliveira Representante legal
Testemunhas: Nome: CPF/RG:	Nome: